



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Assessoria Especial de Assuntos Institucionais
Assessoria de Assuntos Parlamentares

OFÍCIO Nº 43325/2019/ASPAR/AEAI/MCTIC

Brasília, 07 de novembro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 1372/2019.

Senhora Primeira-Secretária,

PRIMEIRA-SECRETARIA	
Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.	
Em 08/11/19 às 16 h 52	
<i>Ar</i> Servidor	5-876 Ponto
<i>Diego Moura de Moura</i> Portador	

Em atenção ao Ofício 1ªSEC/RI/E/nº 810/19, por meio do qual foi encaminhada cópia do Requerimento de Informação nº **1372/2019**, de autoria da Deputada Talíria Petrone, Samia Bonfim e Ivan Valente, encaminho a Nota Técnica nº 21653/2019/SEI-MCTIC, do Departamento de Governança Institucional, e a Nota Informativa nº 3994/2019/SEI-MCTIC, da Secretaria-Executiva deste Ministério, com informações acerca de possibilidade de fusão ou extinção do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, bem como sobre o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, cujos recursos são executados pela Financiadora de Estudos e Projetos – Finep e pelo CNPq.

Aproveito a oportunidade para acrescentar que, desde o momento que o Ministério da Educação – MEC apresentou a este Ministério a proposta de fusão da Capes e do CNPq, ambos os Ministérios têm mantido entendimentos para buscar soluções, posto que, sob o ponto de vista desta Pasta Ministerial, a fusão não é a melhor alternativa.

Vale lembrar que as instituições em questão possuem campos de atuação e finalidades distintos:

- Em suma, cabe ao **CNPq**, fomentar a pesquisa e participar, em conjunto com este Ministério, da formulação, execução, acompanhamento, avaliação e difusão da Política Nacional de Ciência e Tecnologia e, assim, promover e fomentar o desenvolvimento e a manutenção da pesquisa científica e tecnológica e a formação de recursos humanos qualificados para a pesquisa, em todas as áreas do conhecimento, bem como promover e fomentar a inovação tecnológica, promover, implementar e manter mecanismos de coleta, análise, armazenamento, difusão e intercâmbio de dados e informações sobre o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação, promover a realização de acordos, protocolos, convênios, programas e projetos de intercâmbio e transferência de tecnologia entre entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, dentre outras ações listadas no art. 3º, do Anexo I, do Decreto nº 8.866, de 3 de outubro de 2016;

b) Por outro lado, a **Capes** tem por finalidade subsidiar o MEC na formulação de políticas e no desenvolvimento de atividades de suporte à formação de profissionais de magistério para a educação básica e superior. Ademais, no âmbito da educação superior, a Capes tem como finalidade subsidiar o MEC na formulação de políticas para pós-graduação, coordenar o sistema de pós-graduação e avaliar os cursos deste nível, nas modalidades presencial e a distância, e estimular, mediante a concessão de bolsas de estudo, auxílios e outros mecanismos, a formação de recursos humanos altamente qualificados para a docência de grau superior, a pesquisa e o atendimento à demanda dos setores público e privado, dentre outras ações listadas no art. 2º, do Anexo I, do Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017.

Em suma, o CNPq apoia projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, científico e de inovação, atuando diretamente com pesquisadores e empresas, ao passo que a Capes apoia atividades de ensino superior.

Portanto, como se pode verificar, a função de ambas instituições vai muito além da percepção comum de mera distribuição de bolsas.

Saliento, por fim, que tanto o CNPq quanto a Finep são instituições essenciais ao pleno funcionamento do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI), de modo que a extinção de qualquer delas afetará negativamente toda a cadeia de pesquisa e desenvolvimento científico, tecnológico e a inovação no Brasil.

Atenciosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 08/11/2019, às 14:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4829203** e o código CRC **3B316FC9**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Departamento de Governança Institucional

Coordenação-Geral de Governança de Fundos

Coordenação de Gestão de Fundos

NOTA TÉCNICA Nº 21653/2019/SEI-MCTIC

Nº do Processo: 01250.049255/2019-18
 Documento de Referência: Outros (origem externa) Tramitação - RIC. 1372/2019. (4676542)
 Interessado: Deputada Talíria Petrone
 Nº de Referência: 4676542
 Assunto: Requerimento de Informação nº 1372/2019

1. Trata esta nota técnica da resposta ao **Requerimento de Informação nº 1372/2019** (4676542), encaminhado pela Deputada Talíria Petrone (PSOL/RJ) que "*Solicita ao Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Sr. Marcos Pontes, informações acerca do processo de fusão ou extinção do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPQ em relação à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes)*". No caso específico desta nota, tratamos do item "1" do referido requerimento, a saber:.

Item 1 "Os recentes contingenciamentos atingiram de forma brutal os órgãos de fomento e incentivo à pesquisa no Brasil. O Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), que é gerido pela Finep, que deveria constituir uma das principais fontes de recursos para pesquisa no País, foi drasticamente contingenciado nos últimos anos. Considerando que o contingenciamento em 2019 é de cerca de 90%, pergunta-se: qual o futuro do Fundo? Na resposta, favor demonstrar qual a previsão para os próximos exercícios financeiros e quais seriam os valores mínimos para operação e manutenção do Fundo;"

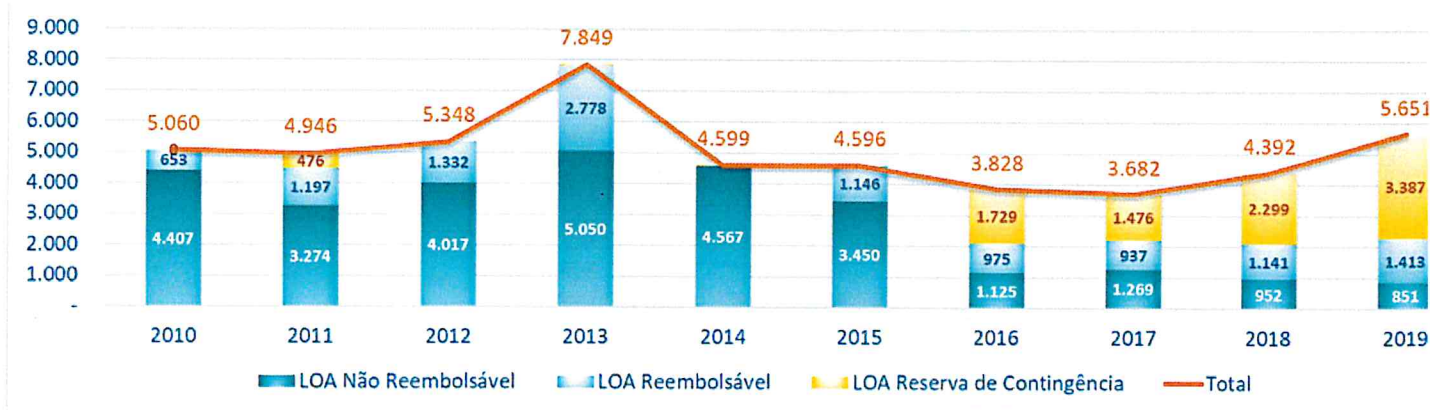
2. O Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT – foi criado em 1969, por meio do Decreto-Lei nº 719, como um instrumento financeiro de integração da ciência e tecnologia com a política de desenvolvimento nacional. Tornou-se então o mais importante instrumento de financiamento para implantação e consolidação institucional da pesquisa e da pós-graduação nas universidades brasileiras e de expansão do sistema de ciência e tecnologia nacional.

3. Porém, desde sua criação tem enfrentado obstáculos orçamentários que por vezes o coloca no limite de suas potencialidades. No final da década de 80, a conjuntura econômica, com restrição ao crédito, perda de reservas, aumento da taxa de juros e constantes cortes orçamentários comprometiam as tentativas de implementação de políticas públicas estáveis e de longo prazo, representou uma queda acentuada dos recursos do FNDCT, colocando em jogo a garantia de participação do Brasil no processo de renovação tecnológica mundial.

4. Este cenário impôs a necessidade de medidas para o estabelecimento de um fluxo menos instável de recursos para o FNDCT, esta necessidade influenciou a tomada de decisão para a criação dos Fundos Setoriais, cujos recursos foram alocados no FNDCT, permitindo a combinação da garantia de um fluxo contínuo de recursos financeiros e mecanismos eficientes de decisão no apoio à pesquisa e ao desenvolvimento. Esta estratégia representou uma grande inovação institucional, na medida em que assegurou recursos para a pesquisa e viabilizou a continuidade dos projetos, a partir de uma nova forma de organizar a pesquisa e desenvolvimento no país, cenário que persistiu até 2015.

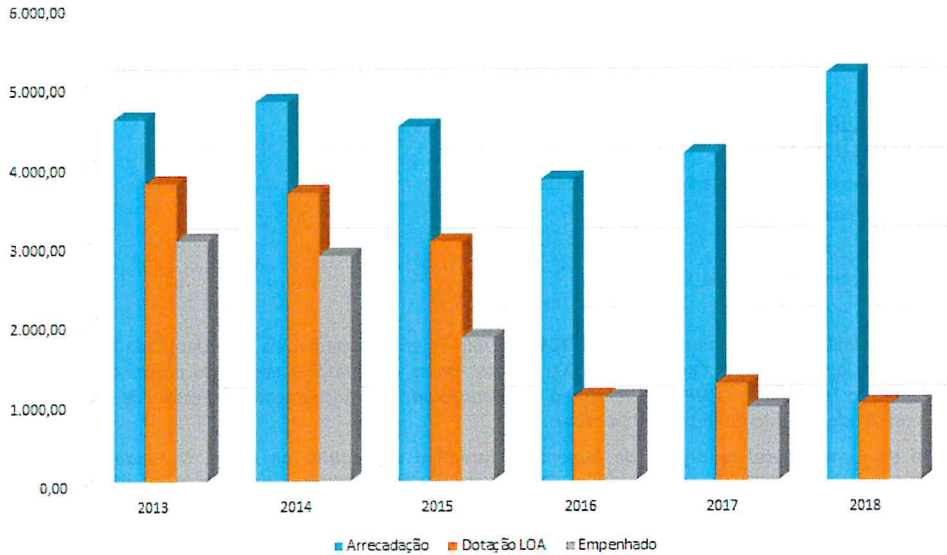
5. A partir de 2016 a reserva de contingência foi inserida no âmbito do orçamento não reembolsável do FNDCT, ferindo de forma drástica sua capacidade de fomento, bem como interferindo no, até então, ciclo produtivo de construção de um cenário prospectado para ser de longo prazo, onde importantes tarefas se fazem necessárias como a manutenção do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, constituída entre os diversos setores envolvidos, revisão de marcos legais, incentivo a tecnologias estratégicas, estímulo à inovação nas empresas e o apoio à ciência e tecnologia na inclusão social. O **Quadro 1** abaixo demonstra uma parte do cenário de restrição orçamentária pelo qual o FNDCT vem passando.

Quadro 1. Orçamento Aprovado UO24901 e UO74910 – 2010 a 2019 Valores Constantes em R\$ milhões (IPCA Dez 2018)



6. Importante ressaltar que, mesmo diante de um cenário restritivo nacional nos últimos anos, a arrecadação do FNDCT manteve-se num limiar ascendente, como podemos observar no **Quadro 2**. Isto nos faz acreditar que o futuro do Fundo não está condenado, no tocante à sua fonte de recursos, expresso numa escassez de arrecadação mas, por decisões de políticas orçamentárias, que podem ser revertidas, devolvendo ao país um instrumento imprescindível para a participação do Brasil na intensa dinâmica tecnológica mundial, onde a cada dia enfrentamos o forte aumento da competitividade.

Quadro 2. FNDCT - Histórico de Arrecadação x Dotação (LOA) x Empenhos - 2013-2018



7. Diante dos reiterados contingenciamentos, somados aos limites de empenho, que a cada ano se tornam também mais restritivos, a capacidade operacional do FNDCT no fomento à pesquisa, desenvolvimento e inovação, tem sido enfraquecida, ficando aos gestores uma tarefa árdua de priorização e negociação. O **Quadro 3** demonstra o cenário da carteira de projetos do FNDCT (posição em 31/12/18) onde encontra-se discriminado por ação orçamentária, as necessidades de orçamento para cumprir os compromissos do FNDCT no ano de 2019 e subsequentes.

8. Diante desse quadro, a estratégia dos gestores do FNDCT, aprovado no Conselho Diretor, recomendou que fosse mantida a priorização das ações já contratadas, constantes de planos de investimento aprovados em anos anteriores, que contavam com previsão de comprometimento de recursos para o ano de 2019, e compromissos já assumidos pela Finep e pelo CNPq. A demanda orçamentária das ações já aprovadas está demonstrada nos três subitens subsequentes – carteira contratada, carteira selecionada em contratação e operações especiais – e apresentada para este e os próximos exercícios.

9. Neste cenário, podemos observar que a necessidade orçamentária total dessas carteiras, que considera o cronograma completo de compromissos, é de R\$ 2.410,0 milhões. O planejamento para a construção do Plano Anual de Investimento sempre faz um exercício para distribuir os compromissos, permitindo que as ações já contratadas e as "em contratação" sigam tendo a oportunidade de fomento. Neste plano para 2019 a expectativa total de empenho, era de R\$ 950,28 milhões. Porém o orçamento para o FNDCT em 2019, na LOA foi de R\$851 milhões, sendo que o Limite de Empenho está, até o momento, em R\$ 589,3 milhões. Com mais esta restrição, certamente o planejamento para os próximos anos será impactado mais uma vez.

Quadro 3. FNDCT - Demanda Orçamentária dos Projetos Selecionados e Contratados – posição 31/12/18

AÇÕES	Carteira Selecionada e em Contratação				Carteira Contratada			
	Total e empenho (R\$)	2019	2020	2021	Total e empenho (R\$)	2019	2020	2021
Pend em Setores	236.544.837	115.009.876	104.147.408	67.387.483	329.762.891	384.921.838	436.760.280	8.080.475
Aeronáutico	-	-	-	-	1.431.581	576.383	332.736	-
Agro negócio	-	-	-	-	4.966.900	60.341	262.072	4.644.287
Amazônia	-	-	-	-	-	-	-	-
Biotechnology	-	-	-	-	-	-	-	-
Energia Elétrica	-	-	-	-	3.043.877	3.043.877	-	-
Especial	-	-	-	-	10.400	-	-	10.400
Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-estrutura	282.022.137	111.303.198	104.347.408	67.387.483	236.962.388	130.167.728	134.440.676	2.330.584
Sector Mineral	-	-	-	-	243.000	-	243.000	-
Petroleo	-	-	-	-	8.910.286	8.430.886	3.200	430.130
Saude	1.481.680	1.481.680	-	-	10.863.871	10.438.871	425.000	-
Transportes Aquaviários	-	-	-	-	861.380	384.000	-	617.375
Transportes	-	-	-	-	6.486.480	5.418.380	1.078.070	-
Verde-Amarelo	-	-	-	-	902.383.794	330.549.889	320.720.638	281.489.639
Operações Especiais	358.854.979	62.491.070	39.466.390	286.897.509	728.200.423	276.028.223	255.236.730	236.001.542
Sci. Saúde	121.607.741	6.800.533	17.761.048	77.384.229	28.584.337	-	28.584.337	21.130.137
Participação no País	236.447.128	55.890.737	51.763.131	128.783.265	67.621.222	44.438.266	28.770.804	34.336.751
S. Científico	-	-	-	-	464.786	142.300	-	322.236
Demais ações (Projetos em execução)	-	-	-	-	464.786	142.300	-	322.236
Demais ações (Promoção de Eventos)	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Transversal	208.198.134	50.490.921	42.492.889	115.204.324	124.742.888	218.630.889	61.004.604	60.057.831
TOTAL DO FNDCT (DO 24991)	852.418.610	275.391.877	276.016.257	390.100.626	1.517.763.959	738.294.010	1.201.946.519	112.749.118

Fonte: Plano Anual de Investimento Não Reembolsável FNDCT 2019

10. Concluindo, o "Futuro do FNDCT" é algo que depende do esforço conjunto dos vários atores sociais, que compreendem ser o investimento em ciência e tecnologia imprescindível para que o país alcance um nível competitivo de desenvolvimento. Afinal, garantir recursos orçamentários e financeiros para induzir, apoiar e promover a produção desenvolvida pelas instituições de ensino superior, institutos de pesquisa, empresas do setor produtivo, organizações não governamentais e parcerias públicas e privadas, é fundamental para que o FNDCT exerça com soberania seu objetivo principal, ou seja: *financiar a inovação e o desenvolvimento científico e tecnológico com vistas em promover o desenvolvimento econômico e social do País.*



Documento assinado eletronicamente por Lilian Rose Peters, Analista em Ciência e Tecnologia, em 01/11/2019, às 18:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por Yuri Rafael Della Giustina, Coordenador-Geral de Governança de Fundos, em 01/11/2019, às 19:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4806991** e o código CRC **D1E3197A**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Gabinete da Secretaria-Executiva

Assessores da Secretaria-Executiva

NOTA INFORMATIVA Nº 3994/2019/SEI-MCTIC

Nº do Processo: **01250.049255/2019-18**
Documento de Referência: **Memorando nº 12454/2019/MCTIC**
Interessado: **Deputada Talíria Petrone.**
Nº de Referência: **Ofício 1ªSec/RI/E/nº 810/2019**
Assunto: **Requerimento de Informação nº 1372, de 2019**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 1372, de 2019, dos deputados federais Talíria Petrone, Samia Bonfim e Ivan Valente, sobre *o processo de fusão ou extinção do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPQ em relação à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes)*. A presente Nota Informativa oferece subsídios para resposta às questões 2 a 7 do referido Requerimento.

INFORMAÇÕES

2. Cuida-se do Requerimento de Informação nº 1372, de 2019, dos deputados federais Talíria Petrone, Samia Bonfim e Ivan Valente, sobre *o processo de fusão ou extinção do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPQ em relação à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes)*. O Requerimento foi encaminhado a esta Pasta por meio do Ofício 1ªSec/RI/E/nº 810/2019, recebido em 10/10/2019. Considerando o prazo constitucional de trinta dias para resposta, a manifestação deste Ministério sobre a matéria deverá ser protocolada na Câmara dos Deputados até o próximo dia 11/11/2019.

3. Conforme se observa na tramitação do presente processo, o Despacho DIDOC nº [4775506](#) solicitou, ao Departamento de Governança Institucional (DGI), subsídios para resposta ao item 1 do Requerimento. Dessa forma, serve esta Nota Informativa para oferecer elementos para resposta aos demais itens do mencionado expediente. Feito esse esclarecimento, passa-se à análise dos questionamentos 2 a 7, de forma sequencial.

2) *O Ministro do MCTIC, Sr. Marcos Pontes, reconheceu em uma reunião com representantes do Fórum de C&T, no dia 19 de agosto, a possibilidade de uma fusão CNPq-CAPES, segundo reportagem do blog Direto da Ciência. Qual seria o objetivo dessa possível fusão?*

4. Para devida resposta a essa questão, é necessário contextualizar que, ao tempo da citada declaração atribuída ao ministro Marcos Pontes, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) não tinha conhecimento sobre proposta formal de fusão entre o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Portanto, tratou-se de consideração acerca de possibilidade meramente hipotética.

5. Da mesma forma, ao tempo de recebimento do Requerimento de Informação em análise, não havia sido apresentada a este Ministério qualquer proposta formal de fusão entre o CNPq e a CAPES.

6. Todavia, cumpre relatar que, após o recebimento do Requerimento de Informação nº 1372, de 2019, este Ministério recebeu, oficialmente, proposta formulada pelo Ministério da

Educação, que trata da fusão entre o CNPq e a CAPES. Nesse sentido, entende-se que os questionamentos sobre os fundamentos, objetivos e desdobramentos da referida proposta devem ser dirigidos à Pasta que a formulou, ou seja, ao Ministério da Educação.

7. Sobre o tema, contudo, o MCTIC reitera seu entendimento de que CNPq e CAPES cumprem funções distintas no Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação.

3) Considerando a questão anterior, quais são os estudos técnicos que embasam tal intenção? De onde viriam os recursos, diante de uma fusão, e qual o montante?

8. A partir do relato feito na questão anterior, o MCTIC entende que os questionamentos sobre os fundamentos, objetivos e desdobramentos da proposta de fusão entre CNPq e CAPES devem ser dirigidos à Pasta que a elaborou, qual seja, o Ministério da Educação.

4) Neste diapasão, considerando que o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) é gerido pela Finep, pode-se considerar então um possível fim da Finep?

9. Cabe ressaltar que a Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) é a secretaria-executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT). Os recursos do FNDCT são executados em parte no CNPq e em parte na FINEP.

10. FINEP e CNPq atuam de forma complementar e em segmentos diferentes, sendo a FINEP responsável por operações financeiras e análise de projetos de pesquisa e inovação.

11. O MCTIC não apresentou e sequer formulou qualquer proposta tendente à extinção da Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP.

12. Eventual proposta de ajustes na estrutura de CAPES e CNPq não tem nenhum efeito sobre a estrutura da FINEP.

5) Caso se efetive referida fusão, o orçamento do Ministério da Educação aumentaria, via CAPES, para garantir a manutenção das pesquisas financiadas e fomentadas pelo CNPq e CAPES?

13. Conforme já informado nas questões 2 e 3, o MCTIC não formulou proposta de fusão entre CNPq e CAPES. Entende-se, portanto, que os questionamentos correspondentes devem ser encaminhados ao Ministério da Educação, autor da proposta de fusão.

6) Caso a resposta para a questão anterior seja negativa, tratar-se-ia de uma extinção do CNPq e portanto do financiamento destas pesquisas?

14. Ainda de acordo com o relato das questões anteriores, entende-se não caber ao MCTIC fornecer informações sobre desdobramentos de uma possível fusão entre CNPq e CAPES, vez que o Ministério não formulou qualquer proposta nesse sentido. Novamente, sugere-se que questões acerca dos fundamentos, objetivos e desdobramentos da proposta de fusão sejam encaminhados ao Ministério da Educação, responsável pela elaboração da proposta.

7) Qual o plano/política do Governo Federal, e portanto, dos ministérios aqui referidos, para a pesquisa brasileira nos próximos anos?

15. As prioridades da política de ciência, tecnologia e inovação para os próximos anos encontram-se formalizadas na Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação 2016-2022 e, quando aprovado, no Plano Plurianual 2020-2023, atualmente objeto do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 21, de 2019.

CONCLUSÃO

16. Diante do exposto, propõe-se o encaminhamento da presente Nota Informativa ao Gabinete do Ministro como subsídio à elaboração de resposta ao Requerimento de Informação nº 1372, de 2019.

À consideração superior.

Brasília, 07 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Fauth**, Assessor da Secretaria-Executiva, em 07/11/2019, às 17:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4828813** e o código CRC **5932E7E9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.049255/2019-18

SEI nº 4828813

Criado por [luiz.fauth](#), versão 3 por [luiz.fauth](#) em 07/11/2019 17:34:06.